



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

RESOLUÇÃO - CONSUNI Nº 25/2016

Dispõe sobre a utilização de pontos do Banco de Professor Equivalente da Universidade Federal de Goiás para alteração de regime de trabalho de Professores do Magistério Superior.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, reunido em sessão plenária realizada no dia 28 de novembro de 2016, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, inciso XXIII, do Estatuto da UFG, de acordo com as disposições da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, que dispõe sobre o Banco do Professor Equivalente (BPEq),

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as unidades acadêmicas, unidades acadêmicas especiais e o Centro de Estudos Aplicados à Educação (CEPAE) a utilizar até vinte e cinco por cento (25%) do quantitativo de pontos a que têm direito no Banco do Professor Equivalente (BPEq), para contratação de professores visitantes e substitutos, para proceder a alteração do regime de trabalho de Professor do Magistério Superior tempo parcial de vinte (20) horas semanais de trabalho para quarenta (40) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional.

§ 1º A unidade acadêmica, unidade acadêmica especial e o CEPAE deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos (PRODIRH) a Certidão de Ata do Conselho Diretor ou do Colegiado, aprovando o percentual a ser utilizado na alteração de regime de trabalho, conforme mencionado no *caput* deste artigo.

§ 2º A unidade acadêmica, unidade acadêmica especial ou o CEPAE deverão publicar Edital Interno, aprovado no Conselho Diretor ou no Colegiado, com as diretrizes para a seleção dos Professores do Magistério Superior tempo parcial de vinte (20) horas semanais de trabalho que pleiteiem a alteração no regime de trabalho.

§ 3º A unidade acadêmica, unidade acadêmica especial ou o CEPAE, ao utilizarem a pontuação do BPEq mencionada no *caput* deste artigo, para alteração de regime de trabalho de seus Professores do Magistério Superior tempo parcial de vinte (20) horas semanais de trabalho, terão redução equivalente no quantitativo a que têm direito no BPEq para contratação de professores visitantes e substitutos.

Art. 2º O processo de solicitação de alteração de regime de trabalho deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I- formulário preenchido pelo professor solicitando a alteração de seu regime de trabalho;
- II- certidão de ata do Conselho Diretor ou do Colegiado onde conste a aprovação do plano de trabalho proposto pelo professor e a justificativa para alteração do regime de trabalho;
- III- certidão de tempo de contribuição para averbação na UFG, caso possua tempo fora da UFG e ainda não a tenha apresentado;
- IV- declaração e Termo de Compromisso de Dedicção Exclusiva;
- V- declaração de acumulação de cargos;
- VI- certidão de ata da homologação do resultado do processo seletivo interno;
- VII- certidão emitida pela Coordenação de Processo Administrativo (CDPA) de que o(a) professor(a) não responde a nenhum processo.

Art. 3º A solicitação de mudança de regime de trabalho, antes da decisão final do Reitor, será encaminhada à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) para análise e parecer.

Art. 4º Não será concedida alteração de regime de trabalho para Professor do Magistério Superior cujo tempo para adquirir direito à aposentadoria seja inferior a cinco anos.

Parágrafo único. A não averbação da totalidade do tempo de serviço prestado fora da UFG, por parte do professor, ensejará a revogação da concessão da alteração do regime, caso se configure a situação prevista no *caput* deste artigo.

Art. 5º Na hipótese de concessão de afastamento sem prejuízo de vencimentos, as solicitações de alteração de regime só serão autorizadas após o decurso de prazo igual ao do afastamento concedido, conforme § 3º, do Art. 22, da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 28 de novembro de 2016

Prof. Orlando Afonso Valle do Amaral
- Reitor -